

3.1.8. Processo nº 000150-113/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Origem: 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Apurar reclamação feita pelo Sr Washington Pamplona Vicente, acerca de uma árvore do tipo Castanhola, existente na Rua Boaventura da Silva.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP e art. 57, da LC nº 057/2006 e, também, em atenção à Súmula 001/2011-CSMP, visto que os danos causados na rua Boaventura da Silva, por uma Castanhola (espécie de árvore), foram sanados.

3.1.9. Processo nº 000101-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar dispensa de licitação visando à prestação de serviço de limpeza e conservação de áreas externas, internas, bem como, o preparo e distribuição de merenda nas escolas estaduais administradas pela SEDUC.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com base no art. 8º, VII do Regimento Interno do CSMP e art. 57, da LC nº 057/2006 e, também, em atenção ao Enunciado 3/2019-CSMP, uma vez que após diligências não restaram comprovadas irregularidades em Dispensa de Licitação, realizada pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), que resultou na contratação da empresa SERVISAN LTDA.

3.1.10 Processo nº 000128-104/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Polícia Militar do Estado do Pará

Origem: 2º PJ Militar

Assunto: Apurar o recrudescimento da violência contra Policiais Militares no ano de 2018.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito como Inquérito Civil e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, como Procedimento Administrativo, por se tratar de acompanhamento de políticas públicas e pelo fato do Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza, conforme disposto no art. 36 da Resolução nº 007/2019-CPJ e art. 12 da Resolução nº 174/2017-CNMP.

3.1.11. Processo nº 000206-803/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 4ª PJ da Infância e Juventude de Altamira

Assunto: Fiscalizar o atendimento realizado pelo Conselho Tutelar de Altamira.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fulcro no art. 27, §3º, I da Resolução nº 007/2019 - CPJ, e determinou a devolução do Inquérito Civil, à Promotoria de Justiça de origem, para que seja realizada a sua remessa a uma das Promotorias de Justiça de Novo Progresso que respondem pelo Distrito de Castelo dos Sonhos, segundo a Resolução nº 010/2010-GP do TJ-PA, para dar continuidade às investigações.

Registrou-se a presença, nos itens 3.1.1 a 3.1.11, dos seguintes Membros: Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Presidente do Conselho Superior; os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho, Leila Maria Marques de Moraes, Maria da Conceição de Mattos Sousa, Dulcelinda Lobato Pantoja e Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos (relatora). Registrou-se, apenas nos itens 3.1.6 a 3.1.11, a presença do Corregedor-Geral do Ministério Público, Jorge de Mendonça Rocha.

A Exma. Dra. Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos agradeceu aos Conselheiros pela deferência que tiveram em deixá-la julgar seus processos e pediu licença para se retirar da sessão.

3.2. Processos de Relatoria do Conselheiro WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO:

3.2.1. Processo nº 000523-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Públicos e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar irregularidades no contrato Nº. 016/2005 firmados pela Companhia de Habitação do Pará - COHAB.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e do art. 3º da Resolução nº 005/2014 - MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito por conta de supostas irregularidade quanto ao repasse e à utilização de verba pública federal.

3.2.2. Processo nº 000086-151/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Cultura - SECULT

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Públicos e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possível irregularidade na renovação de contrato sem licitação por parte da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT com a em-

presa Clean Service Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, por conta da ausência de elementos mínimos que caracterizem ato de improbidade administrativa na renovação de contrato, por parte da Secretaria de Estado de Cultura (SECULT), com a empresa Clean Service Ltda.

3.2.3. Processo nº 000302-151/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Em apuração

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa no âmbito da SEDEME.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

3.2.4. Processo nº 000040-151/2018

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades referentes à prestação de contas do Convênio nº. 11/2008, celebrado entre a SESPA e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que supostas irregularidades quanto à prestação de contas do Convênio nº. 11/2008, celebrado entre a SESPA e a Prefeitura Municipal de Castanhal, foram alcançadas pelo instituto da prescrição e eventual ação de ressarcimento não pode ser ajuizada, pelo Ministério Público Estadual, uma vez que a mencionada prestação de contas está pendente de julgamento pelo TCE/PA.

3.2.5. Processo nº 000227-151/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventual prática de nepotismo cruzado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará e do Tribunal de Contas dos Municípios O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

3.2.6. Processo nº 000160-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticada pela Direção da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que a comprovação de eventual ato de improbidade administrativa, praticado pela Direção da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF) nos anos de 2006 e 2007, devido ao extenso lapso temporal, restou prejudicada e as irregularidades encontradas foram sanadas.

3.2.7. Processo nº 000077-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Centrais Elétricas do Pará - CELPA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no contrato de Confissão de Dívida firmado entre a União, Centrais Elétricas do Estado do Pará S/A e o Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que não foi possível apurar a ocorrência de danos ao erário no contrato de Confissão de Dívida firmado, em 1997, entre a União e a Centrais Elétricas do Estado do Pará S/A (CELPA) que teve o Estado do Pará como garantidor.

3.2.8. Processo nº 000009-102/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Colônia Agrícola de Santa Izabel - CAPSAI

Origem: 3º PJ de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém Assunto: Apurar as condições físico-estruturais da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, investigando a relação que porventura exista entre essas condições e o elevado número de fugas que ocorrem mensalmente na referida casa penal.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da